



**CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO**

## **TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

**O CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.473.601/0001-35, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 134, em João Monlevade/MG, doravante denominado **CERP**, neste ato representado pela Diretora, **Sra. Renata de Araújo Porto** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Laercio Jose Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, apoiando-se na legislação específica, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regulará pelas cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1 O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº. 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Convênio a concessão, por parte do Concedente, de vaga de estágio escolar supervisionado curricular e extracurricular para alunos comprovadamente matriculados no CERP, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **3.1 – Constituem responsabilidade exclusiva do CERP:**

3.1.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou, quando incapaz, com seu representante ou assistente legal;

3.1.2 - Exigir do educando a apresentação de relatório das atividades;



## **CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO**

3.1.3 - Zelar pelo cumprimento dos termos previstos neste Convênio e no Compromisso de Estágio, inclusive advertindo o estagiário quanto perceber os descumprimentos de suas normas;

3.1.4 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

3.1.5 - Selecionar os alunos para o estágio, indicando-os ao Concedente.

### **3.2 - Constituem responsabilidade da Conveniada:**

3.2.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o educando, zelando por seu cumprimento;

3.2.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.2.3 - Ofertar estágio nas unidades em funcionamento;

3.2.4 - Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os educandos;

3.2.5 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.2.6 - Comunicar ao CERP qualquer anormalidade ocorrida que possa ou venha prejudicar o Convênio;

3.2.7 - Oferecer sugestões à coordenação de estágio para aperfeiçoamento das atividades, se aplicável;

3.2.8 – Fornecer todos os EPI's necessários ao desenvolvimento da atividade.

3.2.9 – Oferecer Seguro de Vida ao Estagiário

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADE E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.**

A jornada de atividade do estagiário será definida no Termo de Compromisso a ser firmado com o educando, sempre de forma compatível com o horário escolar.

4.1 - O estágio terá duração mínima de **80 horas** ( podendo ser prorrogado, até o máximo de 12 (doze) meses, com jornada de até **06 horas (Seis)** horas diárias, a qual deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário;

4.2 - O estágio não remunerado (de férias ou de aperfeiçoamento) terá duração conforme a disponibilidade do estagiário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 - A atividade desenvolvida pelo estagiário não caracteriza vínculo empregatício com o Concedente, inclusive se essa vier a conceder benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde;

5.2 - O educando poderá, nos Termos do artigo 12 § 2 da Lei Federal nº. 11.788/08, inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime



## **CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO**

Geral de Previdência Social, porém, deverá arcar com o custo advindo das contribuições previdenciárias;

5.3 - Caso o estágio tenha duração igual a 06 (seis) meses o estagiário terá direito a recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado mediante acordo entre as partes e, caso o estágio seja mediante bolsa, essa será devida ao longo do recesso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante simples notificação, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização, mantendo-se apenas os estágios que se encontram em andamento, vigorando este Termo até o término definitivo de todos os estagiários;

6.2 - O estágio concedido ao estagiário será imediatamente rescindido no caso desse efetuar o trancamento de matrícula, deixar de frequentar o curso ou desligar-se da escola por qualquer motivo, responsabilizando-se o CERP a comunicar imediatamente o Concedente da ocorrência de tais situações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os participantes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

7.1 - Os alunos exercerão atividades no estágio curricular de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso;

7.2 - Os alunos durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas Instituições participantes;

7.3 - As transgressões da ordem disciplinar, o abandono ou a desídia poderão ser comunicados ao CERP para as providências cabíveis;

7.4 - O estágio, por ser atividade do conteúdo curricular obrigatório far-se-á unicamente em favor dos alunos, não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício;

7.5 - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar com o seu horário escolar;

7.6 - Será permitida mudança na jornada de estágio, em face das férias escolares, desde que autorizada pelo Concedente e, com a interveniência da CERP;

7.7 – Constitui obrigação do estagiário, cumprir o estágio segundo as orientações pedagógicas da CERP e os procedimentos operacionais determinados pelo Concedente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**



**CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO PORTO**

As partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio, com renúncia de outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas e condições aqui definidas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito.

João Monlevade, 11 de junho de 2024

---

**Renata de Araújo Porto**  
Diretora

---

**Laercio Jose Ribeiro**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF: